



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 182/2008

SÚMULA – AUTORIZA A COMPRA DE UM TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, aprovou e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir um terreno com a área de **166.218,00 m²**, constituído pelos lotes de terras nºs 9 – gleba pindauva, secção “c” 1ª parte, matrícula nº9.272/1 pertencente aos senhores IVANILDE MARIA LYRA E SEU ESPOSO ODAIR JOPSÉ BIANCKESSI, SILDEMAR APARECIDA LIRA E SEU ESPOSO CLAUDIO SANTIAGO DE JESUS, sendo usufrutuário e procurador, o sr JACINTO VALENTIN LIRA E SUA ESPOSA SRA. VERGINIA BORGES LYRA.

Parágrafo Único – O Terreno descrito neste artigo, destina-se a construção de Casas Populares em convênio com a COHAPAR.

Art. 2º) – Fica o Poder Executivo, autorizado efetuar o pagamento da área adquirida, aos proprietários, no valor de **R\$ 446.460,00** (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) , cujo valor, foi dado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal,

Parágrafo único – Para fazer ao pagamento da área, o Poder Executivo Municipal utilizará os recursos financeiros já constante da lei Orçamentária em execução.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

JARDIM ALEGRE, 03 de julho de 2008

Mauro Oriani
PREFEITO MUNICIPAL